PROJETO DE LEI Nº. 004/2018

EMENTA: Autoriza o Prefeito proceder a preservação da proporcionalidade original do Plano de Saúde.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder, reajuste financeiro necessário a preservação da proporcionalidade original de cobertura do Plano de Saúde dos Servidores do Município de Rio das Ostras – RJ.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2018.

Carlos Alberto Afonso Fernandes

Vereador - autor